

Pedido de cooperação para redução do horário comercial pelo "(4º) Fundo de apoio para a Prevenção da Propagação da Infecção do Novo Vírus da Província de Gifu"

Síntese da implementação

1. Objetivo

A pedido da prefeitura, será fornecido o (4º) fundo de apoio para as empresas que cooperarem com o encurtamento do horário comercial durante todas as etapas do período-alvo, visando evitar a propagação diária da novas infecções pelo coronavírus.

2. Requisitos para solicitação

Os requisitos da solicitação do (4º) fundo de apoio, são voltados àqueles que aplicam-se a todos os seguintes itens:

- (1) Ser um empresário que cooperou com todas as solicitações (incluindo casos de fechamento durante o período).

Caso as medidas governamentais sejam alteradas durante o período, poderão haver modificações igualmente no período de solicitação e no valor do fundo de apoio.

· Período alvo: 8 de fevereiro de 2021 (Segunda-feira) até 7 de março de 2021 (domingo)

· Setores alvos: Estabelecimentos alimentícios

※Estabelecimentos alimentícios (Inclui bares tradicionais japoneses "Izakaya"), Cafés (Exclui serviços de entregas e take out), Estabelecimentos de entretenimentos etc.

※ Estabelecimentos que possuem licença de restaurante pela Lei Sanitária de Alimentos como Karaokes, Bares etc. (exceto cafés lan house "Net café", cafés com manga ou instalações para fins de acomodação)

· Conteúdo da solicitação: horário de funcionamento reduzido das 5h às 20h.

(Porém, o fornecimento de bebidas alcoólicas deve ser limitado das 11h até as 19h)

- (2) O estabelecimento deve estar localizado na província de Gifu.
- (3) Deve possuir todas as licenças específicas do ramo para o funcionamento.
- (4) Deve ser um estabelecimento alimentício ou instalação de entretenimento, que está operando entre 20h e 5h desde antes do período da demanda.
- (5) Ser alguém com autoridade para decidir o horário comercial e o conteúdo de venda do estabelecimento destinado.
- (6) Um manual de contramedidas de prevenção de infecções deve ter sido preparado, enviado e aprovado no caso de estabelecimentos alimentícios que forneçam entretenimentos (entretenimento com acompanhantes ou Host clubs etc), karaokês e casas de shows.
- (7) Não ter feito nenhuma aplicação falsa ou fraudulenta no (1º), (2º) ou (3º) Fundo de apoio para a

Prevenção da Propagação da infecção pelo coronavírus da Prefeitura de Gifu.

(8) Não pertencer a grupos anti-sociais, como gangsters e relacionados. Igualmente não serão permitidos representantes e donos de estabelecimentos que estiverem relacionados a tais grupos ou locais no qual estes grupos participem da gestão / administração efetiva.

(9) Não ser dono ou corporação de estabelecimentos onde ocorreram grandes contágios (centro de contágios) averiguados pelo governador na expansão de infecção pelo novo coronavírus entre 7 de fevereiro de 2021 (Domingo) e o dia da concessão de apoio.

(10) Ter adquirido e estar utilizando os "adesivos para estabelecimentos com medidas contra a nova infecção COVID-19" em conformidade do guia específico das indústrias "Diretrizes de ação para a sobrevivência em sociedade contra o Corona". (* Adicionado a partir de agora)

3. Valor de apoio

Por estabelecimento: 1 milhão e 680 mil ienes

Caso as medidas governamentais sejam alteradas durante o período, poderão haver modificações no período de solicitação e no valor do fundo de apoio igualmente.

4. Período de atendimento para as inscrições

Atualmente sendo ajustado e será anunciado posteriormente.

5. Contato relativo ao (4º) Fundo de apoio

"(4º) Fundo de apoio para a prevenção da propagação de infecções do novo coronavírus na província de Gifu"
" balcão de consultas (Call Center)

Telefone : 058-272-8192 (Das 9 horas até as 17 horas)

Para mais detalhes, consulte a página oficial da Prefeitura de Gifu. (apenas em japonês)

<https://www.pref.gifu.lg.jp/site/covid19/128432.html>